



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do  
Município

DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 088

## Prefeitura Municipal de Coromandel

### LEI COMPLEMENTAR Nº 242 DE 21 DE JUNHO DE 2023

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPREGAR, NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) O INSTITUTO JURÍDICO DA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a empregar, no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S dos Núcleos Consolidados existentes no Município de Coromandel –MG, o instituto jurídico da doação, nos termos do art. 15, IV, da Lei Federal 13.465/2017.

§1º O instituto jurídico da doação será emitido somente àqueles ocupantes que não se enquadrarem nos requisitos previstos para o instituto jurídico de legitimação fundiária, na forma do art. 15, I, c/c o art. 23, ambos da Lei Federal 13.465/2017.

§2º Os termos administrativos de doações serão emitidos após a tramitação do competente processo administrativo de regularização fundiária do núcleo consolidado, na forma da Lei Federal 13.465/2017.

**Art. 2º** Para a utilização do instituto jurídico de doação no âmbito da regularização fundiária de interesse social previsto nesta Lei, fica dispensada a realização de licitação, nos termos do art. 76, “f” e “g”, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 21 de Junho de 2023.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 12 DE JULHO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E NO O ARTIGO 72 LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2013, QUE DISPÕE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG ”.**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º Lei Complementar nº 232 de 16 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Os créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles já protestados e ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ou ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado ou cancelado por falta de pagamento, poderão ser pagos em até 10 parcelas com descontos de juros e multa moratória, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei”.**

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 72 Lei Complementar nº 124/2013, que dispõe do Código Tributário do Município de Coromandel/MG:

**“Art. 72. Poderá ser concedido pela Autoridade Fazendária competente, o parcelamento de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, incluindo penalidade inerentes, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles já protestados e ou em fase de execução judicial”.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 12 de Julho de 2023.

**Fernando Breno Valadares Vieira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o recurso é oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Zé Vitor, nº 40770002. Ministério da Cidadania/MDS, custeio, Of. 28/2023, para realização da parceria com a **CASA DE REPOUSO SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.826.835/0001-06 para o desempenho de atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 15 de Dezembro de 2023.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:**

**TOMADA DE PREÇOS nº 019/2023 - Processo nº 208/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista no distrito do alegre, no município de Coromandel-MG, referente ao Contrato nº 754/2023. **Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Joao Silveira Construcoes – Me - CNPJ 10.428.583/0001-00. Valor global: R\$727.502,42.** Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Coromandel-MG, 13 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**CRENCIAMENTO nº 01/2022, Processo de nº 10/2022.** Objeto: Seleção e o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, realização de exames e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel – MG, referente ao **Contrato nº 010-2022-57**. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **WEBERSON**

**ARANTES MEDICINA LTDA – ME– CNPJ: 51.989.628/0001-00**, credenciado para os itens - **Item 108 - 200831 – Médico Plantonista dias úteis – Necessidade de prestação de serviço. Plantões médicos 12 horas em dias úteis na unidade de pronto atendimento Dr. Sebastião Machado. Valor por plantão R\$1.400,00. Quantidade de 46 plantões mês. Necessidade de prestação de Serviço. Plantões médicos 12 horas e dias úteis na unidade de pronto atendimento DR. Sebastião Machado. Valor R\$1.400,00 e Item 109 - 200830 – Médico Plantonista finais de semana e feriados – Necessidade de prestação de serviço. Plantões médicos 12 horas em finais de semana e feriados. Valor por plantão R\$1.550,00. Quantidade de 28 plantões mês. Necessidade de prestação de Serviço. Plantões médicos 12 horas em finais de semana e feriados, para atendimento dos usuários do SUS, na UPA do Município. Valor R\$1.550,00.** Vigência: 13/12/2023 a 31/12/2023. E-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br). Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 13 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**Pregão Eletrônico nº 049/2023 - Processo nº 126/2023.** Objeto: Convocação de segundo colocado, uma vez e que a primeira colocada OUIROMED Distribuidora de Medicamentos LTDA ME solicitou o cancelamento dos itens 196187 e 196188. Considerando a extrema importância do fornecimento do medicamento, foi convocada a segunda colocada, a empresa Royal Med Hospitalar LTDA. Assim a referida empresa manifestou interesse de fornecer os itens códigos 196187 (Soro Glicosado, 500 ml – Glicose Anidra 5% (50 Mg/ML), solução injetável. Bolsa com 500 ML, deverá constar na embalagem: número de lote, validade e de fabricação), no valor de R\$ 9,50, e 196188 (Soro Glicosado, 250 ml – Glicose Anidra 5% (50 Mg/ML), solução injetável. Bolsa com 250 ML, deverá constar na embalagem: número de lote, validade e de fabricação), no valor de R\$ 6,55. **Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Royal Med Hospitalar LTDA- CNPJ 25.106.470/0001-65.** E-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br). Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 13 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do termo aditivo a seguir:**

**Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 126/2023-31**, referente ao procedimento licitatório nº 126/2023, pregão eletrônico nº 049/2023. Partes: Município de Coromandel-MG e **Royal Med Hospitalar LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.106.470/0001-65.** Objeto: Acréscimo dos itens códigos **196187**(Soro Glicosado 500 ML - Glicose Anidra 5% (50 Mg/ML), solução injetável. Bolsa com 500 ml. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação) no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) a unidade e **196188** (Soro Glicosado, 250 ml - glicose anidra 5% (50 mg/ml), solução injetável. Bolsa com 250 ml. Deverá constar na embalagem: número de lote, data de validade e de fabricação), no valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) a unidade, o que não ultrapassa a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 13 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial do Município**

**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**

**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**

**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**

**(34) 3841-1344**